

2022-001

P. 26639-1

Handwritten signature
Reneis

GARANTIA BANCÁRIA N° 094-43.010192-6

A **CAIXA ECONÓMICA MONTEPIO GERAL**, instituição de crédito, com sede na Rua Áurea, números 219 a 241, em Lisboa, registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 500792615, com o capital institucional de 1245 milhões de euros, adiante designada por CEMG, em nome e a pedido de **LIPOR-SERVIÇO INTERMUNICIPALIZADO GESTÃO RESÍDUOS GRANDE PORTO, ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DE FINS ESPECÍFICOS**, com sede na Rua da Morena, n° 805-955, em Baguim do Monte, NIPC 501394192, adiante designada por **ORDENADORA**, vem, pelo presente documento, prestar uma garantia bancária autónoma, à primeira solicitação, a favor de **CCDR-N-COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO NORTE**, com sede na RUA RAINHA D ESTEFÂNIA 251, no 4150-304 PORTO, adiante designada por **BENEFICIÁRIA**, até ao montante máximo de € 106.850,00 (CENTO E SEIS MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA EUROS), destinada a garantir o cumprimento de todas as obrigações emergentes das condições impostas na sequência do licenciamento da ampliação do Aterro Sanitário da Lipor II. -----

A responsabilidade da CEMG referente a esta garantia, não pode, em caso algum, exceder a quantia indicada, i.e., € 106.850,00 (CENTO E SEIS MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA EUROS). -----

Nos termos da presente garantia a CEMG pagará à primeira solicitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da recepção do pedido formulado por escrito, até ao

Handwritten signature
7/3/24

montante acima garantido, quaisquer verbas que a BENEFICIÁRIA solicite, sem que caiba à CEMG saber do fundamento ou legitimidade de tal pretensão, ainda que se verifique qualquer objeção da ORDENADORA. -----

O pedido por escrito deverá ser apresentado pela BENEFICIÁRIA no prazo máximo de TRINTA dias contados da ocorrência do incumprimento das obrigações assumidas pela ORDENADORA perante a BENEFICIÁRIA, prazo além do qual a reclamação do pagamento não poderá ser aceite pela CEMG.-----

A presente garantia poderá ser acionada parcialmente, por uma ou mais vezes, permanecendo sempre em vigor até atingir o seu montante máximo ou até ao final do respetivo prazo e será automaticamente reduzida nos montantes que forem pagos ao seu abrigo. -----

A presente garantia é válida por TREZENTOS E SESSENTA meses, a contar da data da sua emissão, sendo automaticamente renovável por iguais e sucessivos períodos, salvo denúncia da CEMG, que deverá ser efectuada com uma antecedência de TRINTA dias sobre o termo do prazo em curso ou das suas renovações, não sendo exigível à CEMG após aquela data qualquer responsabilidade ainda que referente a obrigações vencidas antes da mesma, podendo, ainda, ser denunciada a qualquer momento pela BENEFICIÁRIA.-----

Gondomar, 21 de Março de 2012.


R. Gonçalves


2/3
1/4



Conservatória do Registo Comercial de Gondomar

Praça Luís de Camões
Tel.: 224664750 Fax.: 224664759
Email: crpcom.gondomar@dgrn.mj.pt

Acto n.º 127/2012

Reconhecimento com Menções Especiais, Presencial

Reconheço as assinaturas apostas a folhas duas feitas na minha presença de por Rui do Nascimento Teixeira Gonçalves, cuja identidade verifiquei por Bilhete de Identidade n.º 3325052, emitido em 2005-03-17, pelos S.I.C de Lisboa; e de Maria Manuela Carvalho de Magalhães Pinheiro, cuja identidade verifiquei por Cartão do Cidadão n.º 09613337 6ZZ6, Válido até 21/11/2014, na qualidade de Procuradores com poderes para o acto e em representação da CAIXA ECONOMICA MONTEPIO GERAL, com o NIPC 500 792 615, conforme verifiquei pelas duas procurações passadas respectivamente em 24 de Março de 1997 e 9 de Março de 1998, que me foram exibidas.

Conservatória do Registo Comercial de Gondomar, 2012-03-21 11:48

Ajudante, Alberto de Sousa Pinto